

## EDITAL SEDEC/FAPERN Nº 04/2021

### EDITAL SEDEC/FAPERN Nº 04/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do RN (SEDEC), em parceria com a Fundação de Apoio à pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro 04 do Anexo 01 (Projeto de Inovação) deste edital e, em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria SEDEC e FAPERN.

1.2. Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores com o fim de atuarem no Projeto de pesquisa e inovação intitulado “**PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RN – SEDEC**” financiado pelo Estado do Rio Grande do Norte por meio da SEDEC e da FAPERN.

1.3. O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva criar e implementar produtos e novos processos, inspirados em inovações, descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar e tornar mais eficaz a gestão pública no âmbito de responsabilidade da SEDEC. Para tanto, propõe-se: Elaborar mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades minerais e energéticas do RN, utilizando-se de mídias virtuais e de amplo acesso; Desenvolver soluções tecnológicas para melhor divulgação dos potenciais do RN utilizando-se dos recursos tecnológicos digitais, disponíveis pela WEB; Criar e aperfeiçoar aplicativos de relacionamento pela WEB, como *data base marketing* e *landing pages*, visando atração de investimentos para o Estado; Revisar, reformular e validar Processos

Administrativos para segurança jurídica nos processos de trabalho do órgão; Promover a análise e melhoria de processos, rotinas administrativas e gestão do patrimônio; Gerar bancos de dados sobre a economia do RN, de interesse do setor produtivo, da academia e da sociedade em geral; Contribuir com dados e informações para o desenvolvimento da proposta de política estadual de investimentos em energia solar e eólica, *on-shore* e *off-shore*.

## 2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1. O número total de bolsas disponibilizadas será de 05, distribuídas conforme o quadro 04 do Anexo 01 deste Edital. O prazo total das bolsas é de até 24 meses. O valor da bolsa é de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) mensais.

2.2. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar desse processo seletivo o candidato deverá:

3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro 04 do Anexo 01 deste edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.3. Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (disponível em <http://www.set.rn.gov.br>), no ato da inscrição;

3.1.4. Não possuir vínculo empregatício;

3.1.5. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet. O candidato deverá preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/Hi53ffC7amuiPjnVA> e anexar a documentação exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir das 8h30min do dia

16/06/2021 até às 23h55min do dia 30/06/2021, conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos, em arquivos separados, não poderão ultrapassar o limite de 10 MB, por cada arquivo, e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

4.1.1. Aqueles que não possuem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.

4.1.2. As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada no formato (PDF).

4.2. Documentação obrigatória:

4.2.1. Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe

4.2.2. Cópia de CPF;

4.2.3. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: <http://www.set.rn.gov.br>.

4.2.5. Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 desse edital;

4.2.6. Documentação comprobatória das informações do item anterior;

4.2.7. Cópia do diploma de graduação;

4.2.8. Pré-projeto individual de inovação conforme o modelo no [Anexo 03](#), em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 03).

4.2.9. Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza ([Anexo 02](#)) que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

4.3. A não entrega da documentação constante no subitem, 4.2, nos prazos determinados no subitem 4.1, implicará na eliminação automática do candidato.

4.4. A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes neste item 4.2. A FAPERN e a SEDEC não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.5. O candidato **não** poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a última será validada.

4.6. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEDEC e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.8. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

### 5.1.1. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1. Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos em etapa posterior.

### 5.1.2. Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1. A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadro 01):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular.

<b>CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>I- Formação Acadêmica (contar apenas um de cada item)</b>	
Especialização	0,4
Mestrado	1,0
Doutorado	1,6
Total	3,0
<b>II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação</b>	

Estágio remunerado ou voluntário, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 3,0
Publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (últimos três anos). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Total	7,0
<b>Pontuação na avaliação curricular</b>	<b>10,0</b>

5.1.2.2. Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.

5.1.2.3. Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma (item 5.2) deste edital SOMENTE através do seguinte endereço eletrônico: fapern.sedec@gmail.com.

### 5.1.3. Etapa III – Eliminatória - Análise do Pré-projeto individual de inovação

5.1.3.1. A análise e avaliação do Pré-projeto Individual de Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Quadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade e pertinência e relação com o projeto de inovação individual (Anexo 4)	3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT.	1,0
	<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>

5.1.3.2. O Pré-projeto Individual de Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deverá seguir o modelo constante no [Anexo 03](#) deste edital. Caso o Pré-projeto não

possua todos os seus itens do modelo preenchidos, **não será avaliado** e o candidato será desclassificado.

5.1.3.3. O candidato que obtiver a **nota inferior a 5,0** (cinco), nesta etapa, **será desclassificado**.

#### **5.1.4. Etapa IV – Entrevista**

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN ([www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)) e da SEDEC (<http://www.sedec.rn.gov.br/>) juntamente com o dia e horário de sua entrevista.

5.1.4.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de 03 vezes mais o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.4. As entrevistas serão realizadas na sede da SEDEC no Centro Administrativo – BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59064-901, em horário a ser divulgado pela Comissão, conforme item 5.2, e **o não comparecimento no local e horário** agendados, implicará na **eliminação do candidato**.

5.1.4.5. Devido aos decretos publicados acerca dos cuidados que todas as pessoas devem tomar para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, todos os(as) candidatos(as) devem comparecer às entrevistas usando máscara. A comissão também estará atenta às recomendações dos protocolos sanitários no intuito de evitar a contaminação.

5.1.4.6. Os seguintes critérios de avaliação serão observados (quadro 03):

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Capacidade de explicar a proposta de pesquisa/ inovação a ser desenvolvida.	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema de pesquisa/ inovação.	0 a 3,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,5 pontos
Domínio da bibliografia utilizada	0 a 1,5 pontos
Conhecimento sobre a missão e competências da SEDEC e	0 a 1,0 pontos

FAPERN.	
<b>Total de pontos</b>	<b>0 a 10 pontos</b>

### 5.1.5. Classificação final e Resultados

5.1.5.1. A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2. A Comissão Julgadora será composta por 06 (cinco) membros, sendo 02 indicados pela FAPERN e 04 indicados pela SEDEC e seus suplentes.

5.1.5.3. A constatação da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, observado pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação independente das sanções penais cabíveis.

5.1.5.4. Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.1.5.5. O resultado de cada etapa será divulgado nos sítios da FAPERN e da SEDEC, conforme as datas previstas no cronograma 5.2.

5.1.5.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sítios da FAPERN e da SEDEC e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

### 5.2. Cronograma de Execução:

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	14/06/2021
Impugnação do Edital	Até 15/06/2021
Inscrições	16 a 30/06/2021
Divulgação do resultado da etapa I	Até 05/07/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	06/07/2021
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	Até 08/07/2021
Divulgação do Resultado da Etapa II	Até 12/07/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa II	Até 13/07/2021

Divulgação do resultado da Etapa II após recursos	Até 15/07/2021
Divulgação do Resultado da Etapa III	Até 19/07/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	Até 20/07/2021
Divulgação do resultado da Etapa III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	Até 22/07/2021
Período de realização da Etapa IV	Entre os dias 23 a 26 de julho
Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado final	Até 27/07/2021
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	Até 28/07/2021
Divulgação do Resultado Final após Recursos	Até 30/07/2021
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir do 02/08/2021

5.2.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação, respeitando o tempo hábil para execução do projeto de inovação e sob aprovação por escrito da FAPERN. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2. O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e SEDEC, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 15 (quinze) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.2.4. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.3.) deste Edital.

## 6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEDEC, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

6.2. Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:



- 6.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
- 6.2.2. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;
- 6.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
- 6.2.4. Comunicar, por escrito, à SEDEC e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 6.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
- 6.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
- 6.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação trimestralmente;
- 6.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEDEC e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e
- 6.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEDEC.
- 6.3. As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEDEC juntamente com a FAPERN julgue necessário.

## 7. DURAÇÃO DO PROJETO

- 7.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.2. Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.
- 7.3. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto

obtidos até então. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

## 8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

8.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado por servidor a ser designado pelo Setor de Auditoria da SEDEC.

8.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos da SEDEC e/ou FAPERN situados no Centro Administrativo – BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59064-901, conforme o item 4 do Anexo 03.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

## 10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.

11.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SEDEC, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

11.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SEDEC e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo

Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

11.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEDEC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SEDEC/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.

11.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com SEDEC nem com a FAPERN.

11.8. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

11.9. Para dúvidas a respeito deste edital o candidato poderá entrar em contato **somente** através do e-mail [fapern.sedec@gmail.com](mailto:fapern.sedec@gmail.com).

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

Pela SEDEC: \_\_\_\_\_  
SÍLVIO TORQUATO FERNANDES  
Secretário Adjunto

Pela FAPERN: \_\_\_\_\_  
GILTON SAMPAIO DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## ANEXO 01

### PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RN – SEDEC

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

##### Partícipe 1

Nome do Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do RN – SEDEC		
CNPJ: 08.274.821/0001-28		
Endereço Jurídico da Concedente: Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km “1”, Lagoa Nova, Natal/RN		
CPF do Responsável: 086.205.474-53	Nome do Responsável: Silvio Torquato Fernandes	
Endereço do Responsável: Rua Largo Ubaldo Bezerra, 1884, Candelária, Natal/RN	CEP do Responsável: 59064-620	

##### Partícipe 2

Nome do Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte – FAPERN		
CNPJ: 06.091.808/0001-08		
Endereço Jurídico do Proponente: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901		
CPF do Responsável: 720.844.994-53	Nome do Responsável: Gilton Sampaio de Souza	
Endereço do Responsável: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Verità, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu - Natal/RN	CEP do Responsável: 59067-400	

#### 1. RESUMO DA PROPOSTA

Trata-se de um projeto de inovação, com método de execução intervencionista, efetivado através de acordo de cooperação técnica entre a SEDEC e a FAPERN tendo pesquisadores selecionados para este fim, com a utilização de recursos próprios da SEDEC e com previsão para iniciar em agosto de 2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Para cumprir sua missão, a SEDEC desenvolve as seguintes atribuições, descritas no âmbito das Leis Complementares Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999; e, da Lei Complementar n.º 262, de 29 de dezembro de 2003, bem como do Decreto N.º 18.021, de 22 de dezembro de 2004, verificáveis pelo site da SEDEC ([www.sedec.rn.gov.br](http://www.sedec.rn.gov.br)):

I - Promove o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, coordenando e implementando ações setoriais nas áreas da indústria, recursos minerais, energia, comércio, serviços, ciência e tecnologia, em articulação com outros órgãos e entidades competentes;

II - Apoia ações voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado do Estado, promovendo as potencialidades regionais por meio da identificação de oportunidades de negócios, oferta de financiamentos e capacitação de recursos humanos; dentre outras.

Diante da gama de tarefas que isso compreende e da necessidade de dar celeridade aos processos respondendo de forma mais rápida as demandas da população, do setor produtivo e da gestão, propõe-se este projeto de pesquisa e inovação com vistas a produzir/propor e implementar inovações na condução dos processos de trabalho desta Secretaria de Estado.

Este projeto se constituirá numa das ferramentas para se cumprir o que está exposto no Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Norte 2020-2023 no que consiste às metas do órgão que se seguem: 00462 - Atualizar as diretrizes da Política de Ciência, Tecnologia & Inovação no Estado, com foco na realidade e demandas dos territórios e, em consonância com a política nacional e a contemporaneidade, por meio do desenho de estratégias que façam uso de complementaridades, cooperação e integração; 00470 - Estabelecer parcerias sustentáveis com agências de financiamento em CT&I, Instituições Federais (BNDES, Finep, CNPq e Ministérios), municipais, Sistema S e as entidades de classe empresariais (Federações de Indústrias, Comércio, Serviços e Rural); 00533 - Ampliar o potencial de cooperação internacional do Estado em áreas temáticas de interesse estratégico e com impacto positivo direto nos indicadores de excelência científica e/ou saúde, educação, segurança, qualidade de vida e governança do estado; 00409 - monitorar as empresas dos programas de incentivo vigentes; 00077 - Criar política de incentivo a negócios do setor de serviços; 00316 - Elaboração do Atlas eólico e solar; 00317 - Estimular e apoiar a participação das empresas potiguares na revitalização da exploração e produção de petróleo e gás, aprimoramento e expansão do parque de refino, construção e operação de parques eólicos, usinas solares, linhas de transmissão, subestações e demais instalações de apoio a estas atividades; 00412 - Incentivar os investimentos em inovação tecnológica no setor mineral, enfatizando a utilização de minérios industriais ocorrentes no Estado e valorizando a capacitação de mão-de-obra e os atores envolvidos na cadeia (Universidades do estado e entidades do setor); 00562 - Fomentar a inovação tecnológica e firmar parcerias com órgãos de pesquisa; 00448 - Composição de uma carteira de projetos para atração de investimentos para Estado; 00467 - Implementar infraestrutura adequada nos Distritos Industriais do Estado com o engajamento de outros órgãos executores;

Devido às especificidades das áreas e à disponibilidade de recursos da SEDEC para o período, o número de bolsistas é de apenas cinco e, escolheu-se as áreas com maior necessidade de pessoal capacitado para que se produza inovação e modernização nelas.

### **3. OBJETIVOS**

### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Criar e implementar produtos e novos processos, inspirados em inovações, descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar e tornar mais eficaz a gestão pública no âmbito de responsabilidade da SEDEC.

### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Elaborar mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades minerais e energéticas do RN, utilizando-se de mídias virtuais e de amplo acesso;
- Desenvolver soluções tecnológicas para melhor divulgação dos potenciais do RN utilizando-se dos recursos tecnológicos digitais, disponíveis pela WEB;
- Criar e aperfeiçoar aplicativos de relacionamento pela WEB, como *data base marketing* e *landing pages*, visando atração de investimentos para o Estado;
- Promover a análise e melhoria de processos, rotinas administrativas e gestão do patrimônio;
- Gerar bancos de dados sobre a economia do RN, de interesse do setor produtivo, da academia e da sociedade em geral.
- Contribuir com dados e informações para o desenvolvimento da proposta de política estadual de investimentos em energia solar e eólica, *on-shore* e *off-shore*

## **4 METODOLOGIA EMPREGADA**

### **4.1 Local de trabalho**

#### **4.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico do RN - SEDEC**

As ações de desenvolvimento econômico do RN sempre tiveram a cargo de uma secretaria. Ao longo dos anos, o nome da secretaria foi sendo alterado, passando a vigorar hoje o que estabelece a Lei Complementar n.º 262, de 29 de dezembro de 2003, complementada pelo Decreto 18.021, de 22 de dezembro de 2004. Por esses instrumentos jurídicos, compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do RN – SEDEC, dentre outras ações:

I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, coordenando e implementando ações setoriais nas áreas da indústria, recursos minerais, energia, comércio, serviços, ciência e tecnologia, em articulação com outros órgãos e entidades competentes;

II - Apoiar ações voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado do Estado, promovendo as potencialidades regionais por meio da identificação de oportunidades de negócios, oferta de financiamentos e capacitação de recursos humanos;

III - Promover ações em cooperação com as Secretarias de igual natureza nos municípios e com Secretarias e entidades da Administração Estadual, sempre voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado de todas as regiões do Estado;

IV - Elaborar e implementar a política estadual de desenvolvimento industrial, em articulação com as entidades atuantes nesse setor;

V - Elaborar e implementar a política estadual de estímulo à expansão da atividade comercial e do segmento de serviços, articulando-se com as entidades atuantes nesse setor;

VI - Articular e desenvolver as ações voltadas para estimular as atividades de comércio exterior, abrindo novos mercados para os produtos e serviços do Estado, fomentando a implantação de serviços de logística e capacitando recursos humanos para esse setor;

VII - Elaborar e implementar a política estadual dirigida para o aproveitamento econômico do potencial de recursos minerais, mediante a formulação e execução de planos e programas, em articulação com as entidades atuantes nesse setor;

VIII - Estabelecer as diretrizes e coordenar o processo de elaboração da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, a ser implementada por intermédio das entidades integrantes do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia;

IX - Elaborar a política estadual de energia, articulando-se com entidades de outros níveis de governo e coordenando a implementação das ações no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

X - Apoiar e fomentar projetos de expansão de oferta de energia, especialmente a geração de energias alternativas, no Estado do Rio Grande do Norte;

XI - Supervisionar a execução das atividades de registro comercial e de metrologia e qualidade.

Além disso, a SEDEC promoveu a criação das Câmaras Setoriais e Temáticas do RN, que são órgãos colegiados consultivos e propositivos de apoio ao desenvolvimento dos setores e cadeias produtivas prioritárias. São instrumentos democráticos e transparentes de interlocução do Governo do Estado com a sociedade, composta por representantes dos componentes das cadeias produtivas e setores da economia.

Competem às Câmaras Setoriais, Identificação e análise dos gargalos impeditivos ao desenvolvimento do setor; Elaboração de propostas prioritárias de soluções ao desenvolvimento dos setores; Integração entre agentes públicos e privados, para implantação e acompanhamento de projetos prioritários de interesse comum; Indução à organização das cadeias e identificação dos elos faltantes; e, assistir nos mecanismos de governança setorial.

O Sistema de Câmaras Setoriais e Temáticas é atualmente composto por:

- Câmara Setorial da Indústria
- Câmara Setorial de Comércio e Serviços
- Câmara Setorial da Pesca e Aquicultura
- Câmara Setorial da Mineração
- Câmara Setorial de Energia
- Câmara Setorial de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### **4.2 Desenvolvimento das pesquisas**

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da bolsa descrita em edital de seleção pública.

No primeiro momento, caberá ao servidor responsável pelo setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação do projeto preliminar apresentado na seleção.

Com projeto de trabalho individual definido, os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um servidor designado direto do setor, bem como pela Coordenadora do Projeto de Inovação Institucional, Irani Santos, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas.

### **5 PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de conhecimentos para a promoção da modernização da gestão pública e desenvolvimento tecnológico com efeitos sobre os custos e a capacidade inovadora.

Mediante este Acordo de Cooperação Técnico-Científico, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos trimestrais para o setor elaborados com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão e de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

#### **5.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:**

- Mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades minerais e energéticas do Rio Grande do Norte;
- Desenvolvimento do Sistema de Informatização do processo do PROEDI (SISPROEDI), atualizações regulares e visualização de informações (manutenção de Banco de Dados);
- Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de aplicativos de relacionamento pela WEB visando atração de investimentos para o estado do RN;
- Geração de fluxos administrativos, ágeis e seguros, da SEDEC, incluindo trâmites de



processo, fluxogramas, indicadores de produtividade, entre outros;

- Geração, administração e alimentação de banco de dados com a definição de rotinas e formas de consultas;
- Geração de relatórios, produção de infográficos, elaboração de boletins, desenvolvimento de análises estatísticas e elaboração de planos e programas em energias renováveis.

## 5.2 Plano de Trabalho do Projeto: Metas e Produtos

Quadro 01 – Distribuição de metas e produtos:

METAS	PRODUTOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstração e divulgação das potencialidades do setor mineral do RN.</li> </ul>	<p>Elaboração de Mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades minerais e energéticas do Rio Grande do Norte;</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação de Sistemas de Informatização de processos na SEDEC e atualização regulares de informações.</li> </ul>	<p>Desenvolvimento do Sistema de Informatização do processo do PROEDI (SISPROEDI) e a atualização regulares e visualização de informações (manutenção de Banco de Dados).</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento e aprimoramento da utilização de mecanismos baseado em novas tecnologias para otimização da comunicação externa da SEDEC.</li> </ul>	<p>Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de aplicativos de relacionamento pela WEB visando atração de investimentos para o estado do RN;</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dinamização dos processos e identificação de áreas prioritárias, visando produtividade e eficiência para atuação da SEDEC</li> </ul>	<p>Geração de fluxos administrativos, ágeis e seguros, da SEDEC, incluindo trâmites de processo, fluxogramas, indicadores de produtividade, entre outros.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Perenização de dados e informações estratégicas da SEDEC e do RN, para a economia do Estado;</li> </ul>	<p>Geração, administração e alimentação de banco de dados com a definição de rotinas e formas de consultas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geração de dados e sistematização de informações que contribuam para o desenvolvimento de investimentos em energias renováveis.</li> </ul>	<p>Geração de relatórios, produção infográficos, elaboração de boletins, desenvolvimento de análises estatísticas e elaboração de planos e programas em energias renováveis.</p>

## 5.3 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão é de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o cronograma de execução do Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade o pactuado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica. O período aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto.

## 6 CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

### 6.1 ORÇAMENTO PREVISTO:

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). O custo anual do Projeto compreende o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), somando o montante de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador de 24 meses, podendo ser prorrogado observando o interesse da administração pública, seguindo a legislação vigente.

A distribuição das bolsas ocorrerá da seguinte maneira:

Quadro 02 – Orçamento Previsto:

AUXÍLIO FINANCEIRO		
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsas para os pesquisadores com graduação (5 bolsistas X 24 meses)	2.000,00	240.000,00
		<b>Total: R\$ 240.000,00</b>

Os recursos serão oriundos do orçamento da SEDEC, da Fonte 0.100, Projeto de Atividade – 20101 23 122 0100 2335 235301 Elemento de Despesa 33.90.20.04 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no item 6.2 desse Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnico- Científica, celebrado entre o SEDEC e a FAPERN para este fim.

### 6.2 CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

Quadro 03 – Distribuição Anual de Valores:

ANO	PERÍODO	VALOR
2021	Agosto a dezembro	R\$ 40.000,00
2022	Janeiro a dezembro	R\$ 120.000,00

2023	Janeiro a julho	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>

## 7 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados será composta pela coordenadora técnica do projeto, indicado pela SEDEC, Irani Santos e os 05 bolsistas pesquisadores selecionados através de edital público com suas competências. A supervisão Geral dos Trabalhos será desempenhada pelo Assessor Técnico da SEDEC.

Quadro 04 – Distribuição de vagas e requisitos de formação:

Área da Bolsa	Formação Necessária	Local de Atuação	Quantidade de Bolsa
Design Gráfico (Desenho artístico, <i>Database Marketing/ Landing pages</i> )	Graduação em <i>Design</i> ou <i>web Design</i> ou Desenho artístico	SEDEC	01
Administração (Gestão e melhoria de processos/Elaboração de planos de modernização e aperfeiçoamento/ Sistemas de controle de contratos/ gerenciamento e economia financeira)	Graduação em Administração ou Economia	SEDEC	01
Planejamento e Gestão do Sistema Elétrico do Estado	Graduação em Engenharia Elétrica	SEDEC	01
Tecnologia da Informação (Inovação em desenvolvimento de soluções informática/Criação e alimentação de <i>Dashboards</i> )	Graduação em Tecnologia da Informação ou Sistema de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou em Engenharia da Computação e Redes	SEDEC	01
Recursos Minerais (Mapas Geológicos e registros de atividade mineral)	Graduação em Geologia ou Engenharia de Minas	SEDEC	01
<b>Total</b>			<b>05</b>

## 8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelo Coordenador Técnico do Projeto no órgão conforme descrito no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica que viabilizam este Projeto. Caberá ao referido Coordenador, segundo sua competência, em conjunto com o pesquisador-bolsista e os chefes de setores, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto e acompanhamento da execução dos projetos individuais, além da elaboração dos relatórios parciais e finais.

A Coordenadora Técnica do Projeto do órgão, Irani Santos, repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e a Diretoria Administrativa o parecer dos relatórios técnicos trimestrais, anuais e final das pesquisas realizadas.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto.

Trimestralmente cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além, do relatório trimestral o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SEDEC.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação firmado entre a SEDEC e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

## **9. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)**

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEDEC e a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional para a modernização da SEDEC;

9.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

9.2.4. Comunicar, por escrito, à SEDEC e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (trimestral, anual e final);

9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da SEDEC e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEDEC.

9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEDEC, juntamente com a FAPERN, julguem necessário.

## **10 REFERÊNCIAS**

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.al.rn.leg.br/portal/\\_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf](http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf)

Leis Complementares Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999; Lei Complementar n.º 262, de 29 de dezembro de 2003; Decreto N.º 18.021, de 22 de dezembro de 2004: <http://www.sedec.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=PASTAC&TARG=6077&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=>

## **ANEXO 02**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à FAPERN e a SEDEC, que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a

partir do Edital SEDEC/FAPERN 04/2021. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

**(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)**

### **ANEXO 03**

#### **MODELO DO PRÉ-PROJETO INDIVIDUAL DE INOVAÇÃO**

**EDITAL SEDEC/FAPERN N.º 04/2021**

#### **I – DADOS CADASTRAIS**

<b>1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)</b>

<b>2 – EDITAL / PROGRAMA</b>
<b>ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA</b>
<b>TITULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL</b>
<b>META DO PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO A QUAL SEU PROJETO ESTÁ VINCULADO</b>

<b>3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA)</b>					
<b>NOME</b>				<b>NATURALIDADE</b>	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>					
<b>CIDADE</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.E.P.</b>	<b>(DDD) TELEFONE</b>	<b>(DDD)CELULAR</b>	<b>(DDD) FAX</b>
<b>E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES</b>					

## **II. DADOS DO PROJETO**

<b>1. INTRODUÇÃO</b> (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões
--

norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).

**2. OBJETIVOS** (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)



**3. REFERENCIAL TEÓRICO** (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).

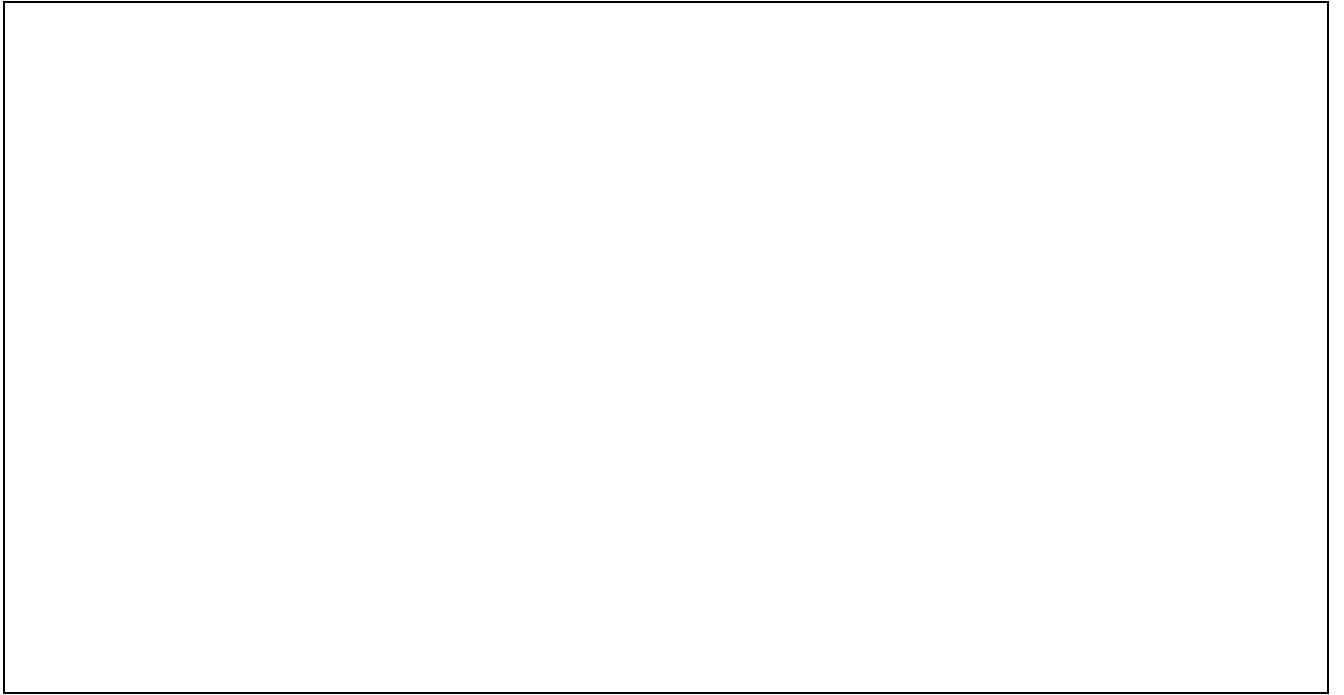
**4. METODOLOGIA** (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO** (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

**6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL** (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)

**7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS** (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiaram o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)

**REFERÊNCIAS** (De acordo com as normas da ABNT)



Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Candidato

CPF: